LEI Nº 284
Boa Vista - PB, 22 de agosto de 2005

ALTERA OS ARTIGOS 3.º E 11 DA LEI N.º 007, DE 27 DE FEVEREIRO DE 1997, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, ESTADO DA PARAÍBA, faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º - De acordo com o proposto na presente Lei, os artigos 3.º e 11 da Lei n.º 007, de 27 de Fevereiro de 1997, passarão a vigorar com a seguinte redação:

*"**Art. 3º – O CMAS – Conselho Municipal de Assistência Social** terá a seguinte composição:*

I – Do Governo Municipal:
a) Secretário de Ação Social, que será o Presidente do Conselho;
b) Representante da Secretaria de Educação;
c) Representante da Secretaria de Saúde;
d) Representante da Secretaria de Ação Social;
e) Representante da Secretaria de Administração e Finanças.

II – Da Comunidade:
a) Representante do Clube de Mães;
b) Representante da Pastoral da Criança;
c) Representante do Grupo de Voluntárias;
d) Representante do Grupo da Melhor Idade;
e) Representante do Grupo de Casais."

*"**Art. 11** - As atribuições e competência da execução da presente Lei, são afetas à Secretaria de Ação Social."*

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ ALBERTO SOARES BARBOSA
PREFEITO